

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 10 de abril de 2025.

Estabelece normas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Psicologia.

O COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CAMPUS DOM BOSCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- Resolução CONEP nº 034, 01 de dezembro de 2021, que estabelece definições, princípios, graus acadêmicos e padrões para a organização dos projetos pedagógicos de cursos, calendário acadêmico e horário institucional no âmbito dos cursos de graduação da UFSJ;
- Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da UFSJ de 2023.
- Diretrizes Curriculares da Psicologia de 2023.
- Resolução CONSU No 007, de 22 de novembro de 2004,

Estabelece as seguintes normas para o planejamento e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Psicologia:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art.1º Assim como estabelece a Resolução 034 do CONEP, de 01 de dezembro de 2021, em seu artigo 57, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é definido como “uma produção acadêmica, que sintetiza os conhecimentos e habilidades construídos durante o curso de graduação e tem sua regulamentação feita em cada colegiado de curso”.

Art.2º O TCC deve ser orientado por um(a) docente do Departamento de Psicologia ou de outros departamentos da UFSJ, inclusive professores substitutos, visitantes ou em estágio pós-doutoral designados(as) para esse fim.

Art.3º O TCC pode ser coorientado por mestrando(a) / doutorando(a) dos Programas de Pós-Graduação da UFSJ, reconhecida ou certificada pela Coordenadoria do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO II

DO OFERECIMENTO E DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art.4º O TCC se insere no percurso obrigatório de formação em investigação científica ao longo do curso e tem sua preparação subsidiada pelas seguintes unidades curriculares: Introdução ao Trabalho Científico, Metodologia de Pesquisa, e duas Práticas de Integração de Conhecimento (PIC). Este percurso atende às DCNs (2023) de Psicologia, que preveem a inclusão de habilidades e competências para produção e divulgação científica como atividade de aprendizagem na graduação de Psicologia e futura atuação profissional.

Art.5º As atividades de Trabalhos de Conclusão de Curso são compostas por Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2, que são oferecidas no formato de Atividade de Orientação Individual.

Art. 6º A realização do trabalho de conclusão de curso (TCC) será orientada pela divulgação do Edital do Trabalho de Conclusão pela Coordenadoria de Curso para que os discentes conheçam as vagas e linhas de trabalho de cada professor nomeado pelo Departamento de Psicologia disponível, naquele semestre, para orientação de TCC.

Art. 7º Poderão se candidatar ao Edital apenas discentes que tenham cursado, pelo menos, oito semestres letivos no curso de Psicologia. O número de vagas de orientação a serem oferecidas por cada Edital será ofertado pelo Departamento de Psicologia, calculado a partir do número de discentes que estejam nesta condição.

Art. 8º As orientações ocorrerão a partir do compromisso firmado entre docente e discente pelo prazo de um ano - dois semestres letivos;

Art. 9º De forma a viabilizar a realização do Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2, o Colegiado de Psicologia irá solicitar ao Departamento de Psicologia o número total de vagas necessárias.

CAPÍTULO IV DO AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12º O TCC previsto na formação universitária da graduação em psicologia, tem tanto o processo e desenvolvimento da pesquisa quanto a realização do produto final, como aspectos a serem avaliados pelo docente orientador.

Art. 13º Atitudes investigativas, habilidades argumentativas bem como a capacidade de interpretação científica, produção de conhecimento e divulgação científica são competências a serem consideradas na avaliação da realização do Trabalho de Conclusão de Curso pelo orientador.

Art. 14º O produto final reconhecido como Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em formato de monografia, artigo, relatório de pesquisa, relato de experiência. Poderão ser apresentadas produções técnico-científicas com outras linguagens e suportes como: audiovisuais, manuais, aplicativos, desde que seja um produto de uma investigação científica.

Art. 17º Para a finalização do TCC, o trabalho realizado poderá ser apresentado em sessão pública formal, ou em uma Mostra de Trabalhos de Conclusão de Curso, a ser organizada em cada semestre pelo conjunto de docentes orientadores.

Art. 18º Caso o produto final seja uma monografia, relatório de pesquisa ou relato de experiência, o produto final do TCC e sua apresentação deverão seguir as normas do manual de publicações da American Psychological Association (APA) ou Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO

Art. 18º As atividades acadêmicas de Iniciação Científica, publicação técnico-

científica e TCCs realizados em outros cursos de Graduação poderão ser aproveitadas como TCC, caso não haja sobreposição de atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico de curso para integralização da carga horária do curso.

Art. 19º Serão consideradas atividades de iniciação científica aquelas que forem certificadas por Departamento ou Unidade administrativa da UFSJ, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPE), órgão ou instituição oficial de apoio à pesquisa (como CNPq ou FAPEMIG, por exemplo) ou outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 20º Artigo publicado em periódico científico qualificado de acordo com avaliação do Qualis Capes vigente dentro dos quatro estratos superiores com co-autoria com docente doutor, sendo o estudante o autor principal, pode ser considerado como equivalência.

Art. 21º: O aproveitamento deverá ocorrer mediante apresentação de documentação comprobatória pelo aluno à Coordenadoria do Curso de Psicologia. Caso a coordenadoria julgue que há necessidade, poderá ser apreciado por comissão de professores com conhecimento na área proposta.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 22º Compete à Coordenação do Curso:

- Realizar o procedimento confecção e publicação do Edital de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como matricular os respectivos alunos alocados em cada vaga nas Atividades de Orientação Individual Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2.
- Reconhecer/certificar coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada, caso ocorra.

Art. 23º Compete ao Colegiado do Curso:

- Garantir o cumprimento do PPC e da Instrução Normativa sobre TCC.
- Prezar pela qualidade e efetividade da formação em pesquisa conforme diretrizes curriculares nacionais e PPC da Psicologia.
- Conduzir a revisão da Instrução Normativa quando julgar necessário.
- Garantir semestralmente o processo de equivalência de TCC no curso.

Art. 24º Compete ao NDE realizar o acompanhamento pedagógico na implantação do TCC do curso de Psicologia.

Art. 25º Os casos omissos serão discutidos pelo colegiado do Curso de Psicologia.

A presente norma entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 25 de junho de 2026.

NDE e Colegiado do Curso de Psicologia

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 09/07/2026.

Tatiana Cury Pollo

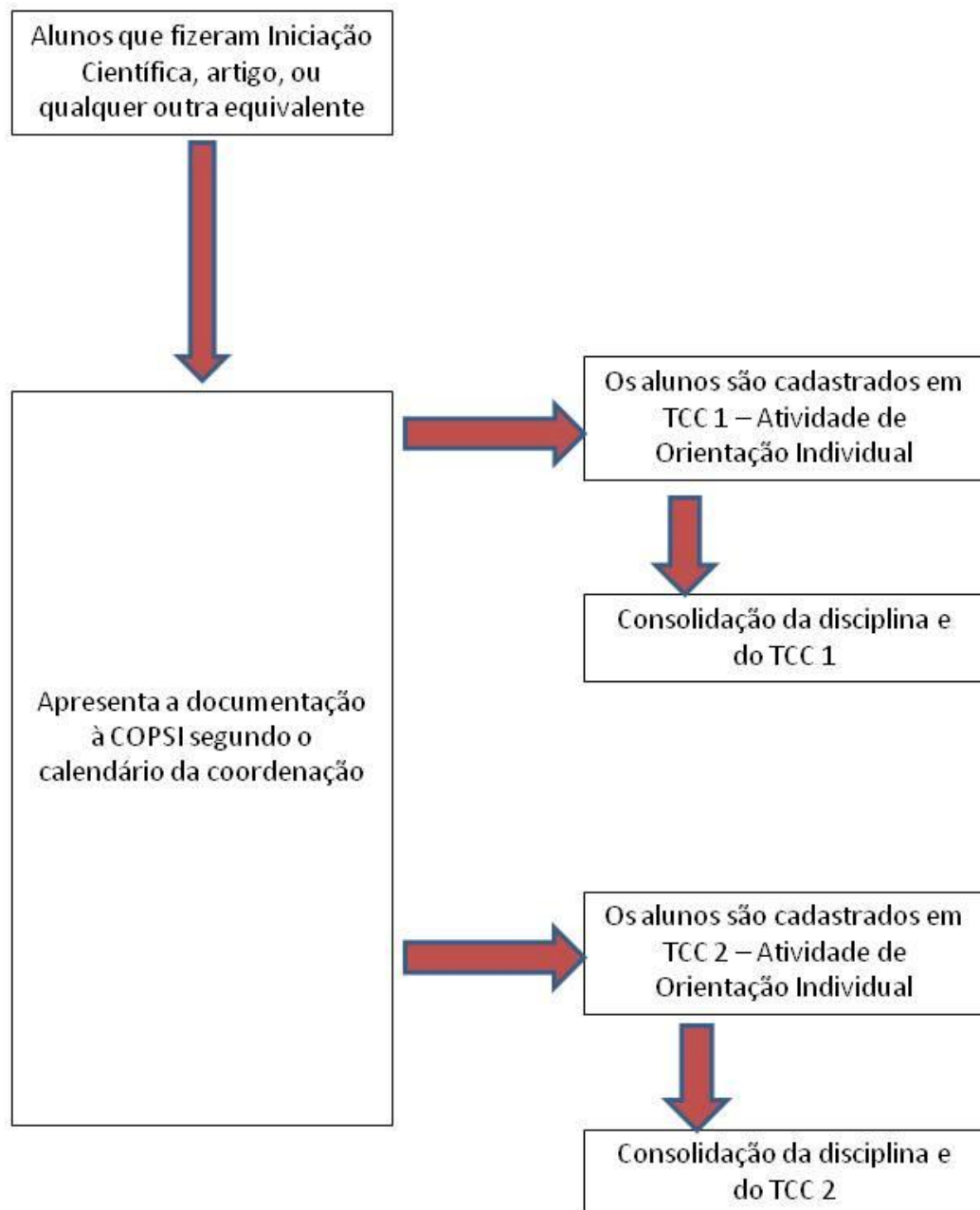
Cláudia Márcia Miranda-Paiva

Neyfsom Carlos Fernandes Matias

Abner Jabes de Oliveira Lapa

Anexo 1

Descrição do processo para integralização do Trabalho de Conclusão de Curso para discentes que realizaram atividades equivalentes ao Trabalho de Conclusão de Curso:



* O aproveitamento de TCC 1 e 2 poderá ocorrer a partir de um único pedido, caso a documentação esteja em conformidade com a Instrução Normativa de TCC.



Emitido em 25/08/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2026 - COPSI (12.70)

(Nº do Protocolo: 23122.026371/2026-88)

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 10:40)

CLAUDIA MARCIA MIRANDA DE PAIVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COPSI (12.70)

Matrícula: ###895#0

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 14:27)

NEYFSOM CARLOS FERNANDES MATIAS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DPSIC (12.25)

Matrícula: ###286#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 10:56)

TATIANA CURY POLLO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DPSIC (12.25)

Matrícula: ###305#6

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 16:59)

ABNER JABES DE OLIVEIRA LAPA

DISCENTE

Matrícula: 2023#####8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **25/08/2026** e o código de verificação: **d04244b090**